

Portaria nº 165, de 1º de setembro de 2021.

“Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais à servidora Sandra Maria de Matos Carvalho”.

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo nº 2020035869,

RESOLVE:

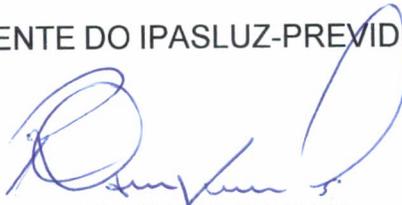
I - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se dá a aposentadoria à servidora **SANDRA MARIA DE MATOS CARVALHO**, CPF nº 438.828.971-04, matrícula 3096, no cargo de **Técnico Administrativo Auxiliar, Classe Referência P105A328** do quadro de pessoal efetivo do Município de Luziânia-Go, lotada na Secretaria de Saúde.

II - Os proventos anuais da aposentadoria foram fixados em R\$ 32.376,12 (trinta e dois mil, trezentos e setenta e seis reais e doze centavos), com proventos mensais de R\$ 2.698,01 (dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e um centavo), correspondentes à totalidade da última remuneração do cargo efetivo em que se dá a aposentadoria, constituída pelo vencimento de R\$ 2.190,64 (dois mil, cento e noventa reais e sessenta e quatro centavos), quinquênio de R\$ 219,06 (duzentos e dezenove reais e seis centavos), quinquênio adquirido de R\$ 288,31 (duzentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos), com fundamento no art. 48, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentada conforme dispositivo do art. 3º, da EC 47/2005.

III - Será devido a aposentada o reajustamento do benefício, segundo a regra da paridade prevista no art. 56, da Lei Municipal nº 3.598/2013, regulamentada em face do dispositivo do art. 7º, da EC 41/2003.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2021.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente